

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0018/2022 - SME

PROCESSO Nº P198657/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0018/2022 - SME, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO (SME), COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRÂNSITO E TRANSPORTE (SETRAN) E A EMPRESA TRIVALE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.

Pelo presente termo de aditivo, o **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, por intermédio da Secretaria da Educação, inscrito no CNPJ nº 07.598.634/0001-37, com sede na Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, Centro, em Sobral/CE, representado por seu Secretário da Educação, o Sr. Francisco Herbert Lima Vasconcelos, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 95010000140 e CPF nº 876.371.973-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA TRIVALE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA**, com sede na Rua Machado de Assis, nº 904, Bairro Centro, na cidade de Uberlândia - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 00.604.122/0001-97, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. FERNANDO TANNUS NARDUCHI, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº M9198484 SSP/MG e do CPF nº 848.928.626-49, resolvem firmar o presente termo de aditivo ao contrato supracitado, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Fundamenta-se o presente aditivo na licitação supracitada e no art. 65, I, alínea “b” c/c art. 65, parágrafo primeiro, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo **ACRESCER** os serviços inicialmente contratados para a “prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle das manutenções preventivas e corretivas em razão do uso e dos abastecimentos dos veículos e equipamentos do município”, conforme justificativa exarada pela Coordenadoria Administrativa da SME.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O presente aditivo importa no acréscimo de **R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) – VALOR PARA GASTO**, correspondente a 25% do contrato inicial, e **R\$ 133.686,00 (cento e trinta e três mil, seiscentos e oitenta e seis reais) – VALOR CONTRATADO A PAGAR**, dentro do máximo permitido por lei, conforme tabela abaixo:



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR PARA GASTO	DESC. (%)	VALOR CONTRATADO A SER PAGO (R\$)
2	ABASTECIMENTO EM RAZÃO DO USO. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Com implantação e operacionalização de sistema informatizado de administração e gerenciamento despesas da frota de veículos e maquinários (caminhões leves e pesados, comboio e tratores em geral), com tecnologia de pagamento online em tempo real por meio de cartão magnético e /ou com chip, mediante gestão do serviço de abastecimento com gasolina comum, óleo diesel e álcool.	Serviço	1	140.000,00	4,51%	133.686,00

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. As demais cláusulas e condições que ora não foram por este termo alterada permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito.

E, para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 18 de maio de 2022.



FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS
CONTRATANTE


FERNANDO
TANNUS
NARDUCHI:8489
2862649

Assinado de forma digital
por FERNANDO TANNUS
NARDUCHI:84892862649
Dados: 2022.05.17
17:46:24 -03'00'


FERNANDO TANNUS NARDUCHI
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF: 85404080310

2. 
CPF: 050.401.873-60

Visto:


DAYANNA KARLA COELHO XIMENES
Coordenadora Jurídica da SME
OAB/CE nº 26.147

